

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.014559/2024-73

Teresina-PI, 12 de dezembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 182/2024

Opina favoravelmente pela mudança de nome fantasia e de mantenedora do COLÉGIO PEQUENO APRENDIZ, rede privada em Parnaíba (PI).

PROCESSOS CEE/PI Nº 252/2024

INTERESSADO: Colégio Pequeno Aprendiz.

ASSUNTO: Mudança de nome de fantasia e de mantenedora.

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 252/2024, onde a requerente Iarly Machado Araújo, vem a este Conselho solicitar a mudança de nome fantasia e mudança de mantenedora do Colégio Pequeno Aprendiz, situado na Rua Carlos Carvalho, nº 560, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba (PI), e-mail: iarly22@hotmail.com. A instituição está autorizada pela Resolução CEE nº 152/2022.

A solicitação consiste na mudança do nome fantasia do COLÉGIO PEQUENO APRENDIZ para COLÉGIO PEDRA ANGULAR e da mantenedora de Colégio Pequeno Aprendiz LTDA – ME para CPA – Colégio Pedra Angular LTDA – ME. Em vista disso, a requerente apresenta a documentação necessária para o que solicita, tais como: os contratos sociais, CNPJ, Aditivo nº 3, cópia dos atos de credenciamento, declaração assinada pelas mantenedoras, e compromisso da mantenedora de destino.

II – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto, com base na análise do processo, sou favorável:

a) à mudança do nome fantasia do COLÉGIO PEQUENO APRENDIZ para COLÉGIO PEDRA ANGULAR, rede privada do município de Parnaíba (PI).

b) à mudança de mantenedora da escola de Colégio Pequeno Aprendiz LTDA – ME, para CPA – Colégio Pedra Angular LTDA – ME.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 07 de novembro de 2024.

Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 16/12/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro**, em 19/12/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015820928** e o código CRC **530ACABD**.